



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.301/2026

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.301/2026

ASSUNTO: Abre crédito especial superiorit
no valor de R\$ 35.322,27 (trinta e
cinco mil, trezentos e vinte e dois
reais, vinte e sete centavos).

DESTINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 126/2026

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.301/2026 encontra-se viável para votação em plenário.

Sala da Comissão, 25 de fevereiro 2026.


Jardel Porto
Presidente CCJ


Antônio Carlos
Relator CCJ

Elis Regina
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2026.

Orientação Técnica IGAM nº 790/2026.

I. Relatório

O **Poder Legislativo do Município de Tavares**, solicita orientação acerca da viabilidade do Projeto de Lei nº 3.301, de 20 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 35.322,27 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente.

II. Análise Técnica:

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

A Câmara, entretanto, deve solicitar ao Executivo que a proposição venha instruída, ao menos internamente, *com demonstrativo contábil do superávit financeiro da fonte de recurso "621", apurado no balanço patrimonial de 31/12 do exercício anterior e conciliado com as informações prestadas ao Tribunal de Contas, para evitar utilização de recursos já comprometidos.*

Orienta-se também que seja alterada a FR de "1.621" para "2.621", de acordo com o Anexo II, Quadro 1 – Identificação do Exercício, da Portaria nº 710, de 2021, pois os recursos do superávit financeiro se referem à "Recursos de Exercícios Anteriores".

Além disso, o TCE/RS através do Ofício Circular DCF nº 33/2024¹, determinou que já a partir de 2025 seja feita a adoção do preenchimento do primeiro dígito da Fonte de Recurso com a numeração destacada, no caso do superávit financeiro "2 Recursos de Exercícios Anteriores".

A alteração também é necessária para não haver inconsistências na geração e

¹ » [Circulares e Comunicados](#)

envio dos dados SIAPC/PAD, do TCE/RS e envio de dados ao SICONFI.

Essa alteração poderá ser feita através de emenda parlamentar, ou então, observação esta que sugere-se, seja comunicada ao Executivo.

III. Conclusão:

Opina-se pela *viabilidade* do Projeto de Lei nº 3.301, de 20 de janeiro de 2026, desde que a Câmara obtenha do Executivo demonstrativo do superávit financeiro da fonte de recurso "621".

O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Tânia C. H. Greiner".

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.301 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Antônio Carlos Antunes
Vereador

Protocolo
4748 / 2026
Protocolado em 20/01/26
Mun. Tavares
Secretaria

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT
NO VALOR DE R\$35.322,27 (TRINTA
CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE
DOIS REAIS, VINTE E SETE
CENTAVOS).

Elis Regina Leão
Vereadora
PROGR

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar abertura de crédito especial Superávit Financeiro, Fonte de Recurso 1621- Transferências fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de manutenção das ações serviços públicos de saúde, no valor de R\$35.322,27 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

06-	SEC. MUN. MUNICIPAL SAUDE E BEM ESTAR	
03-	VINCULO ESTADUAL	
10-	SAUDE	
302-	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107-	ASSISTÊNCIA MEDICA A POPULAÇÃO	
1.174-	TRANSPORTE SANITÁRIO ESTADO	
3.3.90.93-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$100,00
3.3.90.30-	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$35.122,27
3.3.90.39-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$100,00

Izabel R
Vereadora

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão Superávit financeiro do auxílio recebido do Governo Estadual, no valor de R\$35.322,27 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos).

Jader Ant
Vereador
PROGR

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício

Leone
Vereador

Nardel Rodrigu
Vereador
PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 20/01/26
Expedido em 20/02/26
Nº 150 2008

Volmir Vieira
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.301
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Antônio Carlos Antunes Pagan
Vereador

Protocolo
4748 / 2026
Protocolado em 20/01/26.
Mário Nascimento
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT
NO VALOR DE R\$35.322,27 (TRINTA E
CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E
DOIS REAIS, VINTE E SETE
CENTAVOS).

Elis Regina Lemos R
Vereadora
PROGRESSIS

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial Superávit Financeiro, Fonte de Recurso 1621- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$35.322,27 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

06-	SEC. MUN. MUNICIPAL SAUDE E BEM ESTAR	
03-	VINCULO ESTADUAL	
10-	SAUDE	
302-	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107-	ASSISTÊNCIA MEDICA A POPULAÇÃO	
1.174-	TRANSPORTE SANITÁRIO ESTADO	R\$100,00
3.3.90.93-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$35.122,27
3.3.90.30-	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$100,00
3.3.90.39-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$100,00

Izabel Rosa
Vereadora

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão do Superávit financeiro do auxílio recebido do Governo Estadual, no valor de R\$35.322,27 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardel Antunes P
Vereador
PROGRESSIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício

Leone M



Nardel Rodrigo
Vereador

Volmir
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.301/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.301/26 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$35.322,27 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos).

O presente projeto visa à criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Estadual.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 20 de janeiro de 2026.

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES



PROJETO DE LEI Nº 3.301
DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Antônio Carlos
Vereador

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT
NO VALOR DE R\$35.322,27 (TRINTA E
CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E
DOIS REAIS, VINTE E SETE
CENTAVOS).

Elis Regina Lemos
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a
crédito especial Superávit Financeiro, Fonte de Recurso 1621 para 2621-
das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$35.322,27 (trinta e cinco mil,
vinte e dois reais, vinte e sete centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura

SEC. MUN. MUNICIPAL SAUDE E BEM ESTAR
VINCULO ESTADUAL
SAUDE

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ASSISTÊNCIA MEDICA A POPULAÇÃO
TRANSPORTE SANITÁRIO ESTADO
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$100,00
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$35.122,27
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$100,00

Izabel Rosa da Sil
Vereadora
MDB

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão do
financeiro do auxílio recebido do Governo Estadual, no valor de R\$35.322,27 (trinta e
trezentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardel Ar
Ve
PROG

NETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 20 dias do mês de janeiro de

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício

Leone Mac
Vereador

Raquel Cristina
Vereadora
PROGRES



Volmir Vieira
Vereador

Jardel Rodrigues
Vereador
PDT